



CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
18 DE NOVEMBRO DE 2016

PRESIDENTE

Prof. José Maria Garcia da Costa

VEREADORES PRESENTE

Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães
Raúl António Ribeiro Luís
Albertino José Castro Lousa
Ana Paula Rodrigues da Cruz

SECRETARIOU

Mário José Pinto Sampaio
Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral

HORA DE ABERTURA

09,30 Horas

HORA DE ENCERRAMENTO

11,45 Horas

LOCAL DA REUNIÃO

Paços do Concelho – Sala de Reuniões da Câmara Municipal

ORDEM DE TRABALHOS

ANTES DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

1.DIVISÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.1 APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 28-10-2016.

1.2 APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA ANTERIOR.

1.3 RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA.

1.4 APOIO EM ESPÉCIE PARA O MURÇA SPORT CLUBE.

1.5 PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO INTERNO DE HORÁRIOS DE TRABALHO E CONTROLO DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA, APROVADO NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 06-03-2015.



1.6 8.º MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO E AS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2016 (7.º ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA; 6.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS E 5.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS).

2.DIVISÃO DO PLANEAMENTO, OBRAS E AMBIENTE

2.1 NPOWER - SOLUÇÕES METALOMECÂNICAS, UNIPESSOAL LDA., REQUER APROVAÇÃO ALTERAÇÃO AS CONDIÇÕES DE LICENÇA DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO TITULADO PELO ALVARÁ N.º03/05, SITA NA ZONA INDUSTRIAL/OFICINAL, EM MURÇA.

2.2 SARAIVA E IRMÃO LDA., REQUER EMISSÃO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE DE UMA PARCELA, SITA NO LUGAR DO PRADO, EM MURÇA.

2.3 JORGE AMÉRICO DE BRITO PEREIRA, REQUER APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NA RUA DA INDEPENDÊNCIA, EM MURÇA.

2.4 INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS E OUTROS OBJETO DE DESPACHO.

2.5 "RESTABELECIMENTO DOS CAMINHOS PARALELOS AO RIO TUA E ACESSOS RURAIS EM SOBREIRA" - CONCURSO PÚBLICO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DA EMPREITADA - ALTERAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO - RATIFICAÇÃO.

ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações do Sr. Presidente da Câmara:

1-Tiveram início os trabalhos de recuperação do edifício do tribunal, no espaço interior, estando a sua abertura prevista para o dia 2 janeiro de 2017.

Estamos a colaborar também a outros níveis para deslocar de Vila Real para Murça, nomeadamente equipamento informático, material de combate a incêndio e ao nível de mobiliário.

2- Obras no âmbito do protocolo com a EDP - Deixo a informação que o furo de captação da Sobreira está praticamente concluído, estando para breve a conclusão da estação de captação. O caminho paralelo ao Rio Tua também já foi adjudicado. No que toca à ETAR, está a desenvolver-se o procedimento de concurso.

3- Orçamento participativo para 2016 - A este nível o Sr. Presidente referiu o seguinte: "Foram colocadas as lombas/ passadeiras em Vale Égua e Jou, com sinalização vertical e horizontal, dando-se assim cumprimento a um dos projetos do Orçamento participativo, que integrou o Orçamento Municipal de 2016.

4- Junta de Regantes da Ribeira de Noura- Com o objetivo de se realizar uma candidatura de recuperação do regadio de Noura houve uma reunião com a referida entidade. Será elaborado um projeto para validação e se perceber o que fazer. Estamos a falar de um teto de comparticipação de 150.000€. O promotor será sempre a União das Juntas de Freguesia de Noura/Palheiros.

5-Torneio de futebol de salão traquinas e petizes. Realizou - se no domingo passado e estiveram presentes cerca de 200 pessoas.

6-Bolsas de estudo ao ensino superior - Têm estado abertas as candidaturas e foi feita uma prorrogação de prazo tendo em conta que a adesão dos interessados não superou o número máximo de candidaturas abertas.



7-Convívio da população idosa e portadora de deficiência - O Sr. Presidente convidou os Sr. Vereadores para o convívio a realizar no dia 18 de dezembro.

8-EDP Produção- Decorreu no Município uma reunião com dois engenheiros da EDP para acertar alguns aspetos da frente de obra tendo em vista delinear estratégias, de forma que o enchimento da barragem não colida com a construção do caminho. Falamos nessa reunião nos melhoramentos de caminhos e zona de lazer de Sobreira. Na parte final de março de 2017 será iniciada a produção de energia.

9-Foi entregue ontem a nova viatura adquirida para a Presidência da câmara municipal.

10- Intervenção da Sra. Vereadora Ana Paula Rodrigues da Cruz:

"Decorreu no passado dia 16-11-2016, no auditório dos Paços do concelho, a reunião da Comissão Proteção de Crianças e Jovens de Murça - Modalidade alargada, com a seguinte ordem de trabalhos:

1- Apresentação do ponto de situação processual.

2 - Agendamento e preparação da ação no âmbito do plano de ação 2016-2017.

3 - Outros assuntos.

Mais informo, que no próximo dia 10-12-2016, pelas 21 horas, no auditório Municipal, irá decorrer a 1º sarau solidário da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Murça."

11- Intervenção do Sr. Vereador do PSD, Albertino Lousa:

1-Agradecer a informação deixada pelo Presidente e vereadora. Salientar em particular as obras com a EDP que, dentro do possível, estão em andamento, embora fosse desejável que estivessem mais adiantadas.

Para reflexão, coloco o seguinte: de que forma nós, concelho, poderemos capitalizar o resultado de todas as benfeitorias que se anunciam para aquela região? Com a instalação do plano para a mobilidade, e dado que todo ele vai funcionar na margem esquerda do rio Tua, de que forma podemos chamar as pessoas? Não sei se não seria eventualmente benéfico contratualizar uma empresa para fazer um estudo, a médio e longo prazo, de forma a perspetivar que sementes podemos deixar para o futuro; isto porque estamos a lidar com várias franjas, o parque, o rio enquanto fonte de lazer, o plano de mobilidade, entre outras, para que a médio e longo prazo o concelho de Murça possa vir a tirar benefícios económicos, sociais e humanos desse investimento.

2-Agrada-me ter conhecimento sobre a aplicação das passadeiras e sinalização vertical das zonas de Jou e Vale de Égua.

ORDEM DO DIA

1.DIVISÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.1 APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 28-10-2016.

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a ata em referência.

1.2 APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA ANTERIOR.

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por maioria aprovar a ata da reunião anterior com a abstenção do Sr. Vereador do PSD, Albertino Lousa, por ter estado ausente da referida reunião.

1.3 RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA.

Presente o resumo do diário de tesouraria respeitante ao dia 17 de novembro de 2016, que apresentava os seguintes valores:

➤ Saldo em Dinheiro.....	5.986,03 €
➤ Depósitos na C.G.D.....	873.681,05 €
➤ Depósitos no novo Banco.....	263,79 €
➤ Depósitos no BPI.....	616,48 €
➤ Depósitos na C.C.A.M.....	167.203,63 €
➤ Depósitos no Millenium BCP.....	246.305,06 €
➤ Depósitos de Operações de Tesouraria....	32.176,56 €
➤ Documentos.....	21.132,84 €

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

1.4 APOIO EM ESPÉCIE PARA O MURÇA SPORT CLUBE.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe junto se anexa à presente ata o referido documento:

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o apoio em espécie em referência, no valor de 776,85 €.

1.5 PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO INTERNO DE HORÁRIOS DE TRABALHO E CONTROLO DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA, APROVADO NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 06-03-2015.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o Sr. Presidente da Câmara propõe o seguinte:

"Considerando o trabalho de organização designadamente com a introdução de um aplicativo ao sistema de controlo e assiduidade dos funcionários do Município de Murça, permitindo a cada um, visionar e analisar o seu processo de assiduidade, tendo como fundamento agilizar os processos de controlo e assiduidade e a incidência de ocorrências nos serviços de recursos humanos, entendeu-se justificável, ajustar o horário flexível e alargar o período de tolerância excecional na entrada do período da manhã e da tarde.

Neste contexto, proponho à consideração e aprovação da Câmara, as seguintes alterações ao Regulamento Interno de Horários de Trabalho e Controlo de Assiduidade e Pontualidade da Câmara Municipal de Murça.

Artigo 10º Horário flexível

- 1-
- 2-
- 3- É obrigatório a prestação de trabalho na seguinte plataforma fixa:
- Das 9,30h horas às 12,00 horas e das 14 horas às 16,30 horas.
- 4-
- 5-

Artigo 19º Regras de Assiduidade e Pontualidade

- 1-
- 2-



- 3-
- 4 - É concedida excepcionalmente tolerância até 15 minutos na entrada do período da manhã e no período da tarde.
- 5 - O atraso superior a 15 minutos no período da manhã e da tarde, não permitirá ao trabalhador qualquer possibilidade de compensação do tempo em atraso, contando este tempo para o somatório mensal, de harmonia com as seguintes regras:
- a).....
- b).....
- 6 -

Aprovada a presente alteração na reunião de camara de 18-11-2016.

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a alteração do regulamento em referência.

Intervenção da Sra. Vereadora Ana Paula Rodrigues da Cruz:

"Sobre este ponto, alteração ao regulamento interno de trabalho e controlo de assiduidade e pontualidade da Câmara Municipal de Murça, aprovado na reunião de Câmara de 06-03-2015, tenho a referir o seguinte:

Foi instalado um aplicativo novo relacionado com o sistema de controlo e assiduidade dos funcionários, que irá permitir a cada colaborador visualizar individualmente o processo de assiduidade no seu equipamento de serviço.

Posteriormente o executivo reuniu com alguns responsáveis do Município para analisar e avaliar a evolução de todo este processo.

Neste momento o executivo decidiu efetuar alguns ajustes ao regulamento interno de trabalho e controlo de assiduidade e pontualidade da Câmara Municipal de Murça, propondo alteração do nº3 artigo 10º e nºs 4 e 5 do artigo 19º."

1.6 8.º MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO E AS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2016 (7.º ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA; 6.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS E 5.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS).

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o Sr. Presidente da Câmara informa o seguinte:

"Nos termos da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, compete à câmara municipal, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar a suas alterações.

Considerando que a competência material atrás referida foi delegada no Presidente da Câmara, por proposta aprovada na reunião de câmara de 18-11-2013, submeto a conhecimento da câmara a presente alteração orçamental, conforme referido em assunto, tendo como objetivo ajustar o Orçamento e o Plano Plurianual de Investimentos.

No orçamento os reforços e as anulações visaram basicamente as dotações nas despesas com pessoal, procedimento que acontece próximo do fim do ano financeiro de forma a colmatar correções de previsão inicial.

As anulações de dotações no Plano de Atividades Municipais, serviram para suprir as necessidades do Orçamento.

No Plano Plurianual de Investimentos o reforço nas rubricas "Requalificação/Reparação de Edifícios e Manutenção e Beneficiação teve como objetivo possibilitar a "Reparação das instalações do tribunal de Murça" e Execução de Muros de suporte em sobreira e Estrada Municipal de acesso às Caldas de Santa Maria Madalena."

DELIBERAÇÃO: A câmara tomou conhecimento.

2.DIVISÃO DO PLANEAMENTO, OBRAS E AMBIENTE

2.1 NPOWER – SOLUÇÕES METALOMECÂNICAS, UNIPESSOAL. LDA., REQUER APROVAÇÃO ALTERAÇÃO AS CONDIÇÕES DE LICENÇA DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO TITULADO PELO ALVARÁ N.º03/05, SITA NA ZONA INDUSTRIAL/OFICINAL, EM MURÇA.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a técnica superior da divisão do planeamento, obras e ambiente, Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia informa o seguinte:

“INTRODUÇÃO

Através do requerimento, com registo de entrada nos serviços n.º 248/16, datado de 10/08/2016, NPOWER – SOLUÇÕES METALOMECÂNICAS, UNIPESSOAL. LDA representado pelo Sr. Bruno Ricardo Carvalho Nunes, na qualidade de Gerente, solicita alteração às condições de licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 03/05, sita na Zona Industrial/Oficinal, em Murça. O requerente, apresenta Certidões da Conservatória do Registo Predial de Murça do lotes n.º, 5, no qual se verifica que o requerente tem legitimidade para solicitar o presente pedido de alteração à licença.

ANTECEDENTES

Em 29 de julho de 2005 foi emitido o alvará de loteamento n.º03/05 em nome da Camara Municipal de Murça, nos termos do disposto no artigo 74º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei nº 177/01 de 04/06.

Em 15/05/2009, foi emitido o 1º aditamento às condições de licença da operação de loteamento, com incidência nas especificações do lote n.º 6, consubstanciando na alteração das áreas do lote, áreas de implantação e construção.

Em 19/08/2016, foi emitido o 2º aditamento às condições de licença da operação de loteamento, com incidência nas especificações do lote n.º 2, consubstanciando a na alteração das áreas de implantação e construção.

INSTRUÇÃO DO PEDIDO

O pedido encontra-se instruído com os elementos mencionados na Portaria nº 113/2015 de 22 de abril e com o Regime Jurídico de Urbanização e Edificação nomeadamente:

Peças escritas:

- Requerimento inicial;
- Cópia das Certidões da Conservatória do Registo Predial de Murça do lote n.º 5 na qual se pode ler que o requerente é proprietário do lote alvo de alteração;
- Pronúncia dos restantes proprietários abrangidos pela operação de loteamento, a autorizar a alteração agora proposta para o lote n. 5.
- Termo de responsabilidade do técnico autor do projeto de arquitetura;
- Termo de responsabilidade do técnico coordenador de projetos;
- Declaração de inscrição na Ordem dos arquitetos do autor e coordenador do projeto de alterações de arquitetura;
- Seguro de responsabilidade civil profissional do autor e coordenador do projeto e das alterações de arquitetura;
- Memória descritiva e justificativa explicando as alterações;

Peças gráficas:

- Peças desenhadas à escala 1/1000;
- Planta de Localização à escala 1/5000 e extratos do P.D.M.
- Planta Síntese do Alvará inicial e Planta de alterações;
- Peças desenhadas e escritas em suporte informático.

ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

No regime jurídico

De acordo com o disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei 555/99 de 16/12 alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 136/2014 de 09/09, o pedido do interessado, enquadra-se numa alteração à licença da operação de loteamento titulada pelo alvará 03/05, emitido em 29/07/2005, em nome do Município de Murça.



Nas disposições do Plano Diretor Municipal

Segundo a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Murça, o prédio insere-se na Categoria de espaço de atividades Económicas (Espaços urbanos e urbanizáveis), como tal definidos no art.º 51 do Regulamento do P.D.M.

Segundo a Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal de Murça, sobre o terreno não impende qualquer servidão de utilidade pública.

ANÁLISE DA PRETENSÃO

O presente pedido de alteração à licença, tem como proposta a alteração (aumento) da área de implantação de 1350,0 m² para 1445,0 m² e área de construção de 1445,0 m².

Alteração dos parâmetros urbanísticos, relativamente ao alvará n.º 03/05.

Lote n.º 5

Aumento da área de implantação em 95,00 m², passando de 1350,00 m² para 1445,0 m².

Quadro sinóptico resultante do 3.º pedido de alteração à licença:

3.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 03/05

	ÁREA TO- TAL	ÁREA IM- PLANTAÇÃO	ÁREA DE CONS- TRUÇÃO
LOTE 5	2409,0 m ²	1445,0 m ²	1445,0 m ²

Capacidade construtiva

Relativamente à edificabilidade máxima admissível para o local, a área de construção a contabilizar para efeitos do cálculo do índice de construção é de **1445,0 m²**. Sendo a área total do terreno de 2409,0 m², pode-se concluir que, o índice de construção obtido é de 0,60 m²/m², respeita o previsto para o local, para efeitos do n.º 2 do artigo 51º do Regulamento do P.D.M.

Cedências

Atendendo a que, nem o alvará de loteamento n.º 03/05, nem as alterações à licença agora pretendidas, preveem áreas destinadas para equipamentos de utilização coletiva;

Atendendo à especificidade desta operação de loteamento que teve como objetivo da Câmara Municipal a criação de incentivo à fixação de indústrias/empresas no Concelho de Murça, parece-nos não se aplicar neste caso o regime das compensações previsto no n.º 4, do artigo 44º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 136/2014 de 09/09, sobre as alterações introduzidas (aumento da área bruta de construção em 95,00m²), a calcular nos termos do artigo 94º do Regulamento de Urbanização e Edificação de Murça.

Lugares de estacionamento

De acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 19º do PDMM, nas situações de alteração de destino de uso em edifícios já dotados de autorização de utilização, mas quando da alteração de destino de uso não resultar agravamento das exigências de estacionamento mínimo estipuladas nos números 1 e 2 do referido artigo, é dispensada a criação de novos lugares de estacionamento, mantendo-se os eventualmente existentes;

Analisadas as peças desenhadas constantes do processo administrativo e a situação presente no local, pode-se concluir que os arruamentos e passeios que circunscrevem a operação de loteamento em análise, já se encontram materializados no local através do alvará de loteamento inicial (alvará n.º 03/05), o qual não previu lugares de estacionamento público ao longo do arruamento confrontante com a operação urbanística, existindo no entanto no local, área na faixa de rodagem adjacente, considerada suficiente para cumprimento das necessidades próprias dessa utilização (Indústria).

Considera-se assim dispensar o cumprimento das regras estabelecidas sobre a matéria, relativa ao cumprimento do estacionamento público, uma vez que a operação urbanística já se encontrava materializada no local, através do alvará de loteamento n.º 03/05.

CONSIDERAÇÕES DO PARECER

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 alterado e republicado pela Dec. Lei n.º 136/2014 de 09/09 e n.º do art.º 15º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Murça, não ocorreu oposição escrita por parte de nenhum proprietário;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 alterado e republicado pelo Dec-Lei n.º 136/2014 de 09/09, e art.º 11º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Murça, o pedido de alterações à licença em análise, fica dispensada de Consulta Pública, uma vez que não excede nenhum dos três limites definidos naqueles artigos, designadamente:

- 4 ha;
- 100 Fogos;
- 10% da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão; Considerando que, são respeitados os parâmetros urbanísticos no que se refere ao índice de construção;
- Considerando que, no pedido objeto de análise, não se verificam violações às normas legais e regulamentares;

PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, sou a propor que seja adotada deliberação no sentido de deferir as alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 03/05, nos termos do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 133/2014 de 09/09 com a emissão de um aditamento ao mesmo, de acordo com o artigo 27, n.º 7 do já referido regime, e comunicar oficiosamente à Conservatória do Registo Predial de Murça, para efeitos de averbamento, contendo a comunicação os elementos em que se traduz a alteração."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a alteração da operação do loteamento em referência, nos termos da informação técnica.

2.2 SARAIVA E IRMÃO LDA., REQUER EMISSÃO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE DE UMA PARCELA, SITA NO LUGAR DO PRADO, EM MURÇA.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a técnica superior da divisão do planeamento, obras e ambiente, Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia informa o seguinte:

"1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento, com registo de entrada nos serviços n.º 317/16, datado de 24/10/2016, SARAIVA E IRMÃO Lda representado pelo Sr. Manuel João Lousa Saraiva, na qualidade de comproprietários, vêm requer o pedido de emissão de Certidão de Destaque de uma parcela de terreno com a área de 3500,00m², ao terreno com área total de 11915,00m², sito no lugar do Prado, em Murça.

2. LOCALIZAÇÃO

De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial de Murça apresentada, o prédio rústico composto de terra de mato, situado no lugar do Prado, com uma área total de 11915,00 m², da freguesia de Murça e descrito sob o nº 1020/20030131, inscrito na matriz da referida freguesia sob o artigo nº1119, confronta de norte com caminho e João Moutinho Guedes, nascente e sul com Estrada de acesso ao IP4 e poente confronta com particulares.



Localização do prédio objeto da operação de destaque

 Parcela a destacar

3. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

Juntamente com o requerimento acima mencionado, apresenta, memória descritiva, peças desenhadas, termo de responsabilidade do técnico, Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio abrangido; certidão de teor emitida pela AT; prova da validade da inscrição do arquiteto em organismo público/ associação pública de natureza profissional oficialmente reconhecido, de acordo com o artº10º do RJUE.

4. ANÁLISE DOS ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS

Para os efeitos do disposto nos nºs 4 a 10, do artigo 6º, do DL nº555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, doravante designado por RJUE, o Pedido de Emissão de Certidão de Destaque, apresentado pelo Sr. Manuel João Lousa Saraiva, nos termos do artigo 16º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação.

5. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

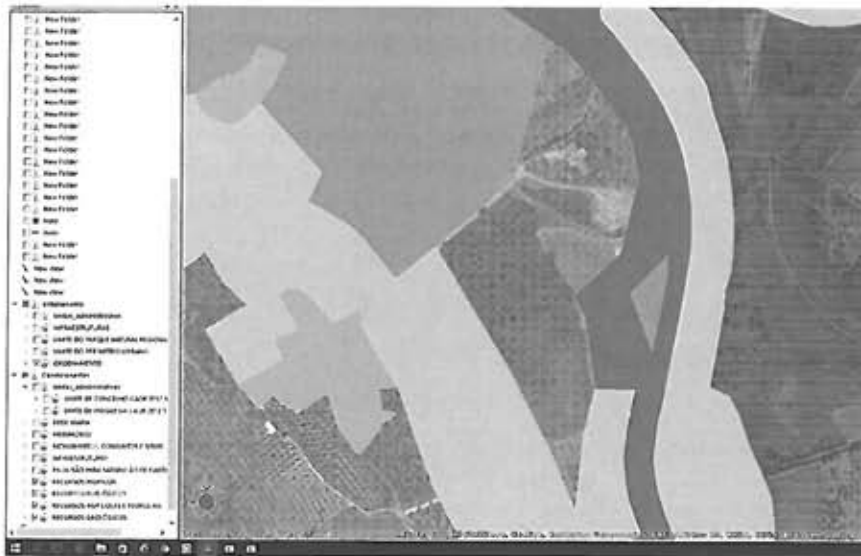
Pretende o requerente que lhe seja autorizado o destaque de uma parcela de terreno, "Parcela a destacar", com a área de 3500,00 m², ao terreno com a área total de 11915,00 m², sito no local acima referido.

5.1 No regime Jurídico

A operação de destaque enquadra-se nas disposições conjuntas, constantes nos números 4 e 10, do artigo 6.º, do RJUE. De acordo com o definido nos números 4, 6 e 8 deste artigo, é condição da mesma que, as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos, na área correspondente ao prédio originário não seja efetuado mais do que um destaque no prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior assim como, sejam respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de planos municipais, intermunicipais ou especiais de ordenamento do território, de serviços ou restrições de utilidade pública.

5.2 Nas disposições do Plano Diretor Municipal

Tendo em conta a demarcação constante na planta de localização à escala 1/2000, e levantamento apresentados pelos interessados e de acordo com as plantas de ordenamento do Plano Diretor Municipal, constata-se que o terreno se encontra inserido em três categorias distintas, Categoria 1 - Espaços de Uso Especial, Categoria 2- Espaços Verdes, Sub categoria - Espaços verdes de proteção e salvaguarda; Categoria 3 - Espaços Residenciais, Sub-categoria - Espaços Residenciais de expansão de nível II. Segundo a planta de Ordenamento - Classificação Acústica Municipal, sobre o terreno dos interessados impende também uma servidões e/ou restrição de utilidade pública, a saber, Estrutura Ecológica Municipal em solo urbano, devidamente assinalada no extrato na planta apresentada, à qual subordina-se aos respetivos regimes e seus condicionamentos.

6. ANÁLISE DA PRETENSÃO

A pretensão em análise tem por objetivo o destaque de uma parcela de terreno com a área de 3500,00m², a qual se insere na Categoria 1 - espaços de Uso Especial, isto é a parcela a destacar situa-se em perímetro urbano. Neste contexto e nos termos do previsto do n.º 4, do art. 6.º, do RJUE, os atos que tenham por efeito o desataque de uma única parcela, nas circunstâncias antes enunciadas, estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. Da leitura da Certidão de Teor da Conservatória do Registo Predial podemos dizer que não está inscrito qualquer ónus de não fracionamento há menos de 10 anos, bem como, terão que ser respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de planos municipais, intermunicipais ou especiais de ordenamento do território, de serviços ou restrições de utilidade pública, etc.

7. PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao acima exposto, sou de parecer que o pedido reúne os requisitos necessários à execução do destaque, em virtude de se cumprir a condição expressa no ponto n.º 4 do artigo 6.º, do RJUE, uma vez que as duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos. Nestes termos, o presente processo administrativo, deverá estar presente em reunião de Câmara para que o executivo delibere adotar um projeto de decisão de deferimento do destaque pretendido, identificando-se duas parcelas fisicamente separadas e caracterizadas pelos seguintes elementos:

- ☐ A parcela a destacar com a área de 3.500,00m², confronta de norte com Saraiva & Irmão Lda, de Sul e Poente com Augusto Vaz de Castro Meireles e Sul com estrada de acesso ao IP4,
- ☐ A parcela sobrance com a área de 8,415,00 m², confronta de norte com caminho e João Moutinho, de Sul com parcela a destacar e Augusto Vaz de Castro Meireles, de nascente com acesso ao IP4, de poente com caminho público.

O condicionamento do ónus do não fracionamento a que se refere o n.º 6 do artigo 6.º do RJUE, deverá ser inscrito no Registo Predial sobre as parcelas resultantes do destaque.

À Consideração Superior"

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a certidão de destaque em referência, nos termos da informação técnica.

2.3 JORGE AMÉRICO DE BRITO PEREIRA, REQUER APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NA RUA DA INDEPENDÊNCIA, EM MURÇA.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a técnica superior da divisão do planeamento, obras e ambiente, Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia informa o seguinte:

"1 - INTRODUÇÃO

Através do requerimento, com registo de entrada nos serviços da Divisão de Planeamento Obras e Ambiente n.º 120/16, datado de 21/04/2016, a Srª Maria Alexandra Lopes Requeijo Lourenço, na qualidade de procuradora do Sr. Jorge Américo de Brito Pereira, proprietário do prédio urbano, artigo matricial 777 da Freguesia de Murça, vem requer a aprovação do projecto de arquitectura, para construção de uma habitação unifamiliar, a edificar na Rua da Independência - Vila de Murça.

2. LOCALIZAÇÃO

De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial de Murça apresentada, o prédio urbano composto por casa de habitação de pois andares, situa-se na Rua da Independência, nº 21, com uma área total de 73,80 m², da freguesia da Murça e descrito sob o nº 1398/20100119, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo n.º 777, confronta de sul com arruamento público e nas restantes confrontações com particulares.

3. ANÁLISE DOS ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS

O processo está instruído de acordo com o disposto na parte I e no n.º 15 da parte III, do anexo I da Portaria 113/2015 de 22 de Abril, designadamente:

- ☐ Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio abrangido;
- ☐ Planta de localização fornecida pela câmara municipal;
- ☐ Declaração do técnico autor do levantamento topográfico;
- ☐ Planta de implantação, desenhada sobre o levantamento topográfico, à escala 1/500, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais .
- ☐ Termo de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- ☐ Documento complementar, Cartão de Cidadão da autora do projeto;-
- ☐ Prova da validade da inscrição do técnico em organismo público/ associação pública de natureza profissional oficialmente reconhecido, de acordo com o artº10º do RJUE;
- ☐ Memória descritiva e justificativa;
- ☐ Extrato da planta de ordenamento, do plano Diretor Municipal, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;
- ☐ Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos e coordenador do projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis
- ☐ Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- ☐ Projeto de arquitetura, incluindo, plantas à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e utilizações de todos os espaços, alçados à escala de 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas, pormenores de construção, à escala de 1:20, esclarecendo a solução construtiva adotada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação, calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos, estimativa do custo total da obra, fotografias do prédio urbano;
- ☐ CD, com peças escritas e desenhadas do projeto;
- ☐ Ficha de segurança por cada utilização-tipo, conforme modelos aprovados pela ANPC.

As operações urbanísticas das utilizações-tipo I, II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII da 1.ª categoria de risco, são dispensadas da apresentação de projecto de especialidade de SCIE, o qual é substituído por uma ficha de segurança por cada utilização-tipo, conforme modelos aprovados pela ANPC.

Juntou ainda procuração com concessão de poderes para representar o proprietário em todos os atos administrativos exigidos para este procedimento

4. ANTECEDENTES

Não existem antecedentes neste processo.

5. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS:

Foi solicitado parecer à DRCN, nos termos da legislação aplicável, por se tratar de uma área abrangida pela zona de proteção ao Alto Douro Vinhateiro, classificada como Património da Humanidade, estabelecida pelo aviso nº 15170/2010, DR 2ª Série, Nº 147, de 30 de Julho.

Nestas zonas de proteção, de acordo com o previsto no artigo 51º do Decreto-Lei nº 309/2009, *"não podem ser concedidas pela câmara municipal ou por qualquer outra entidade licença para as operações urbanísticas, admissão de comunicação prévia ou autorização de utilização previstas no regime jurídico da urbanização e da edificação, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, sem parecer prévio favorável do IGESPAR, I. P.",* sendo que *"as licenças ou autorizações concedidas e as comunicações prévias admitidas que infrinjam o disposto [...] são nulas"*.

O IGESPAR emitiu parecer Favorável Condicionado à pretensão através do ofício nº S-2016/399124 datado de 06/06/2016.

6. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

Enquadramento do pedido na Legislação vigente:

De acordo com o disposto no nº 1, do artigo 49º, do Plano Diretor Municipal de Murça, o imóvel está integrado nos denominados "Espaços Centrais". O Regime Jurídico aplicável é o de Urbanização e Edificação, doravante designado de RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro. A pretensão enquadra-se no disposto na alínea c), no nº 2, do artigo 4.º do RJUE.

Enquadramento da proposta nos instrumentos de planeamento Territorial:

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Murça, publicado na 2ª Série do Diário da República de 29 de julho de 2016 e correspondentes Cartas de Ordenamento, o prédio onde se pretende intervir insere-se em Espaços Centrais, tendo por base o extrato dos planos municipais de ordenamento do território vigentes, à escala 1:25000, com a indicação do local da situação consolidada, apresentadas pelo interessado.

Segundo a planta de condicionantes sobre o prédio não impende qualquer servidão e/ou restrição de utilidade pública;

Regista-se que o prédio urbano possui uma área total de 73,80 m², de acordo com o levantamento topográfico subscrito pelo técnico, bem como, com Certidão da Conservatória do Registo Predial de Murça. Da análise prévia do projecto de arquitetura, verifica-se que é proposto erigir um edifício, que se desenvolve em dois pisos acima da cota de soleira.

Especificidades do pedido:

Com o presente projecto de arquitetura o requerente pretende efetuar a construção de um edifício destinado a uma habitação unifamiliar.

Trata-se de uma parcela livre de qualquer construção em zona consolidada do aglomerado urbana da Vila de Murça, decorrente de uma demolição. Pretende-se agora proceder à construção do referido imóvel, com uma área de implantação de 56,50 m² que se desenvolve em 2 pisos, R/C e 1º andar.

A estrutura resistente será uma estrutura porticada em betão armado. A cobertura será executada em telha cerâmica sobre lajes aligeiradas.

Quanto às infraestruturas

O terreno confronta de sul com arruamento público, tal como se pode constatar por leitura das plantas apresentadas.

O prédio está servido de todas as infraestruturas, tal como se pode constatar por leitura da memória descritiva do projecto de arquitetura, onde refere que o abastecimento de água "será garantido pela rede pública existente no local", "será ligado à rede pública de águas residuais no local".

Quanto às acessibilidades - DL nº 163/06, de 8 de agosto

O pedido está instruído com um Plano de Acessibilidades (DL 163/06 de 8 de Agosto).

O termo de responsabilidade do autor do plano de acessibilidades, constitui garantia bastante do estrito cumprimento das normas legais aplicáveis.

Quanto aos espaços destinados ao estacionamento de veículos automóveis

Não é possível dar cumprimento ao estipulado no Artigo 19.º do Regulamento do PDM de Murça, ou seja, constata-se que não é possível garantir o estacionamento privado dentro do prédio do requerente, "1 - Nas novas construções não decorrentes de operação de loteamento, bem como naquelas que tenham sido objeto de ampliação deverá ser assegurado no interior do lote ou parcela o estacionamento privado mínimo para responder às necessidades próprias dos utentes e das respetivas utilizações, nas condições: a)- Habitação em moradia unifamiliar - 1 lugar/fogo com área de construção menor que 120 m².

No entanto, de acordo com o disposto no nº 5º do referido art.º 19º "1- Admite -se a dispensa, parcial ou total, do número mínimo de lugares de estacionamento exigido nos números 1 e 2 do presente artigo e sem prejuízo da legislação específica aplicável, quando se prove a impossibilidade da sua criação, nomeadamente nos seguintes casos:

Por razões de dimensões insuficientes do lote ou parcela, em áreas edificadas consolidadas;"

E ainda, de acordo com o nº 6, "A dispensa da criação do número mínimo de lugares de estacionamento a que se refere o número anterior só pode ser admitida quando, para além da fundamentação técnica que demonstre a impossibilidade de cumprimento do disposto nos números 1 e 2 do presente artigo, não resultarem objetivamente agravadas as condições de segurança da circulação no local e não advierem efeitos negativos para a mobilidade, em resultado de sobrecarga de estacionamento automóvel na via pública.

Face à exiguidade da parcela e às condições existentes no local, consideramos reunidas as condições para a a dispensa total dos lugares de estacionamento privado.

Condições de edificabilidade

1 - É condição necessária para que um terreno seja considerado apto à edificação, seja qual for o tipo ou utilização do edifício, que satisfaça, cumulativamente, as seguintes exigências mínimas:

- a) A sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas, sejam adaptadas ao aproveitamento previsto, em boas condições de funcionalidade e economia;
- b) Seja servido por via pública com largura livre mínima de 4 metros, exceto nas situações urbanas consolidadas onde seja manifestamente impossível pela existência de condicionalismos impostos por pré-existências;
- c) Seja servido por infraestruturas de abastecimento de água, de saneamento e de eletricidade, individuais ou coletivas, quer de iniciativa pública, quer privada;
- d) Possua uma frente urbana de contacto com o arruamento de acesso, com um mínimo que permita a projeção da fachada principal da habitação nesse arruamento.

2 - No licenciamento ou admissão de comunicação prévia de edificações em parcelas constituídas, destaques ou loteamentos que não impliquem a criação de novas vias públicas, serão asseguradas pelos particulares as adequadas condições de acessibilidade de veículos e de peões, prevendo-se, quando necessário, a beneficiação da via existente, nomeadamente no que se refere ao respetivo traçado e largura do perfil transversal, à melhoria da faixa de rodagem e à criação de passeios.

3 - O terreno assinalado na planta topográfica de localização anexa ao processo, insere-se nos denominados "Espaços Centrais", de acordo com a planta de ordenamento do PDM de Murça e como tal definidos no art.º 46º do Regulamento do mesmo instrumento de ordenamento do território.

4 - Os espaços centrais correspondem às zonas centrais da Vila de Murça, desempenhando funções de centralidade para o conjunto do aglomerado urbano com dominância de habitação unifamiliar, admitindo-se ainda equipamentos, o uso de turismo, atividades de comércio e serviços, indústrias e armazenagem, desde que compatíveis com o uso habitacional as quais, nos casos de edifícios com habitação, só poderão instalar-se no piso 1 e no piso imediatamente



superior e desde que o acesso aos pisos de habitação, a partir do exterior do edifício, seja independente.

5 - As novas construções bem como as obras de ampliação de edifícios e operações de loteamento respeitarão, na ausência de recuos e alturas das fachadas definidos, as características morfológicas e tipológicas da frente urbana respetiva, bem como os seguintes parâmetros de edificabilidade:

- a) Índice de utilização do solo (Iu) de 1,5;
- b) Os recuos dominantes, não podendo o índice de impermeabilização do Solo (Iimp), exceder 70%.

6 - Excetuam-se do número anterior as situações de colmatação, nas quais as novas construções ou ampliações de edifícios respeitarão os recuos dos edifícios contíguos e estabelecendo a articulação volumétrica desses mesmos edifícios.

Quanto às regras de edificabilidade

De acordo com o documento da Conservatória do Registo Predial de Murça o prédio tem uma área conservada de 73,80 m², no qual se pretende construir um edifício destinado a habitação unifamiliar.

A edificação desenvolve-se em dois pisos acima da cota de soleira, com uma área bruta de 111,0 m², ou seja e toda implantada em zona consolidada, cujo índice de construção obtido é de $Iu = A_{Imp} / \text{Área total do prédio} = 111,0 \text{ m}^2 / 73,80 \text{ m}^2 = 1,50 \text{ m}^2/\text{m}^2$ valor permitido para o local, de acordo com o articulado no nº 2 do artigo 46º do Plano Diretor Municipal de Murça.

Mais se refere,

☐ Considerando que a altura da fachada proposta se enquadra na altura média das fachadas existentes na proximidade, ou seja, na altura média existente na envolvente imediata onde se insere a operação urbanística em causa;

☐ Considerando que a edificação potencia um melhor enquadramento com a imagem urbana em que a mesma se insere;

☐ Considerando que a volumetria adotada é a mais frequente no aglomerado urbano onde se integra, estando justificada por razões de integração na envolvente;

☐ Considerando que o índice de construção pretendido poderá ser justificado tendo por base o índice dominante na área envolvente, correspondente ao aglomerado onde se insere a operação urbanística (o índice de implantação médio das parcelas contíguas do local de construção é de aproximadamente 1m²/m²).

☐ Considerando que a operação urbanística contribui para a reabilitação urbana do aglomerado em que se insere;

☐ Considerando que se admite a dispensa, parcial ou total, do número mínimo de lugares de estacionamento exigido nos números 1 e 2 do presente artigo e sem prejuízo da legislação específica aplicável, quando se prove a impossibilidade da sua criação, nomeadamente por razões de dimensões insuficientes do lote ou parcela, em áreas edificadas consolidadas;

Neste seguimento, salvo melhor opinião, consideramos que a construção a erigir, com estas características volumétricas, se integra harmoniosamente no tecido construído, tendo em conta as características morfológicas e tipológicas da envolvente, nomeadamente o alinhamento, a altura da fachada, a volumetria e a ocupação tradicional dos espaços em que se insere.

7. PROPOSTA DE DECISÃO

Propõe-se que o Município, aprove o projeto de arquitetura apresentado sob o requerimento n.º 120/2016 e proc. nº 27/LA/16.

Deverá ainda ser dado cumprimento ao parecer da DRCN no que respeita ao obscurecimento dos vãos.

De acordo com o n.º 4 do art.º 20 do DL 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, dispõe o interessado do prazo de seis meses para apresentar projetos de especialidades conforme estabelecido no n.º 16 da Portaria 113/2015 de 22 de Abril, designadamente:

- ☐ -Projeto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica;
- ☐ -Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica;
- ☐ -Projeto de instalação de gás;
- ☐ -Projeto de redes prediais de água e esgotos;



- [-] -Projeto de águas pluviais;
- [-] Projeto de instalações telefónicas e de infraestruturas de telecomunicações;
- [-] Estudo de comportamento térmico;
- [-] Projeto de condicionamento acústico;
- [-] Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis
- [-] Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- [-] Declaração de conformidade Regulamentar no âmbito do sistema Nacional de Certificação Energética e de qualidade do ar no interior dos edifícios - SCE , instituído pelo DL n.º 78/2006, de 4/3, subscrito por perito qualificado no âmbito do SCE;

Deverá o promotor, no prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos relativo à operação urbanística, apresentar na Câmara Municipal uma cópia das várias especialidades e outros estudos, conforme o disposto no n.º 4 do art.º 80 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

(Artigo 80º - Início dos trabalhos -No prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos relativos às operações urbanísticas referidas nas alíneas c) a e) do n.º 2 do artigo 4.º deve o promotor da obra apresentar na câmara municipal cópia das especialidades e outros estudos”.

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura em referência, nos termos da informação técnica.

2.4 INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS E OUTROS OBJETO DE DESPACHO.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o Coordenador Técnico da divisão do planeamento obras e ambiente, Francisco Manuel Martins Rodrigues informa o seguinte:

“De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, informa-se a Exª Câmara Municipal dos processos de obras objeto de despacho e outros, no período de 03 a 15 de novembro de 2016 ao abrigo das competências delegadas e/ou subdelegadas.”

Emissão de Alvarás de licenciamento e Utilização e Outros

Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Humberto Araújo de Carvalho	Sobredo	Armazém agrícola	2016/06/08	2016/11/15
Casa Agrícola Aguiã de Moura, Unipessoal	Martim	Armazém agrícola	2016/03/21	2016/11/15

Emissão de Certidões e Declarações Diversas

Requerente	Localidade	Tipo Certidão/Declaração	Data do Pedido	Data da Emissão
Manuel Fernandes e José Augusto Fernandes Ricardo	Fiolhoso	Certidão de isenção	2016/08/11	2016/11/10
Armando Manuel Nunes Ferreira	Cadaval	Certidão de isenção	2016/10/11	2016/11/09
Paulo Augusto Nunes Ferreira	Cadaval	Certidão de isenção	2016/10/11	2016/11/09
Manuel José Gaspar	Murça	Certidão de isenção	2016/10/18	2016/11/03

Miguel Gomes dos Santos	Porrais	Certidão de compropriedade	2016/10/06	2016/11/10
-------------------------	---------	----------------------------	------------	------------

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

2.5 "RESTABELECIMENTO DOS CAMINHOS PARALELOS AO RIO TUA E ACESSOS RURAIS EM SOBREIRA" - CONCURSO PÚBLICO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DA EMPREITADA - ALTERAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO - RATIFICAÇÃO.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o chefe de divisão do planeamento, obras e ambiente, Rui Alberto Lopes informa o seguinte:

"Na sequência da informação anterior submetida a ratificação na reunião de 28/10/2016, para aprovação da minuta do contrato, foi notificado o adjudicatário Anteros Empreitadas - Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., para sobre ela se pronunciar, nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação, conforme definido no artigo 101º do C.C.P..

No prazo ora estipulado, a empresa adjudicatária veio pedir a alteração da referida minuta em dois pontos:

- Alteração do número indicado de matrícula 181/19780106, para o número de 500 719 616 da Conservatória do Registo Comercial de Chaves;
- Alteração da qualidade do representante Sr. Luís Filipe Duarte de Sá, de Administrador Mandatário do Conselho de Administração, para Administrador Delegado.

Neste sentido, propõe-se que a alteração da minuta do contrato em anexo, seja submetida a nova aprovação pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Mais se propõe, que sejam dados poderes ao Exmº Sr. Presidente da Câmara, para outorgar o contrato necessário à execução da obra, nos termos da Lei.

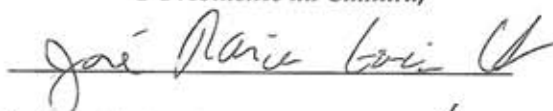
À consideração superior."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a alteração à minuta do contrato em referência, nos termos da informação técnica. Mais foi deliberado dar poderes ao Sr. Presidente da Câmara para outorgar o contrato necessário à execução da obra, nos termos da lei.

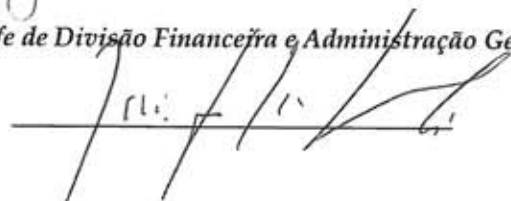
APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 92º, da Lei nº169/99, de 18 de setembro, revogado pelo artigo 57º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro a qual vai ser assinada pelo Presidente e por mim Mário José Pinto Simões, Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral, que a elaborei e dactilografei. Seguidamente foi encerrada a reunião eram 11,45 horas.

O Presidente da Câmara,



O Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral



DATE		KUSURA	
01/10/6		1009	
INTERVIEWER	WITNESSES	REPORTOR	
NAME	NAME	NAME	SIGNATURE
INVESTIGATOR		OFFICE	

A DFAG

- Derivation proced. to
- Maximize.

conforme solicitado pelo srº Presidente reencaminho o orçamento para conhecimento.

Obrigado!

Cumprimentos,

Bruno Guerra

----- Mensagem encaminhada -----

De: Encomendas - Macron <orcamentos@macron.pt>

Data: 7 de novembro de 2016 às 10:04

Assunto: orçamento retificado

Para: gab.desportomurca@gmail.com

Bom dia,

Segue, em anexo, o orçamento retificado.

Cumprimentos,

macron
TECHNICAL SPORTSWEAR

Jorge Mota

Posterior a ifunção
previdente, propõe-se para a gestão
e deliberação.

10/11/2016

De acordo com o esclarecimento
prestado pelo Gabinete de Prestação, por
telefone, tendo em vista perceber o
teror da despesa, legitimamente
objectivo e fundamental, para enquadra-
mento orçamental, foi informado
tratar-se de uma oferta de esquiamento
para o esquia de futebol de salão
do Quercy Sport Club. Logo tal despesa
configura uma transferência em
espécie que nos termos do
artigo 11) do n.º 1 da Lei 75/2013
de 12 de novembro é objecto de
aprovação pelo órgão camarário.
Adicionalmente, o pagamento não se poderá
desenvolver além da aprovação da despesa
na câmara municipal.

9/11/2016

2011



B.L.A. - Comércio de Equipamentos Desportivos, Lda.
Estrada da Circunvalação, 12190
4460-262 SENHORA DA HORA
Telefone 226154848/49
Fax 226101616

CAMARA MUNICIPAL DE MURÇA
PRAÇA 5 DE OUTUBRO

5090-112 MURÇA

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FACTURA

Original		Pág. 1 / 1	Condição de Pagamento A COMBINAR			Data Doc. 25-10-2016	Valido até 24-11-2016			
Contribuinte N°	Cliente N°	Desc.	Moeda	Câmbio	Vendedor	Orçamento				
506 862 763	252	0,00	EUR	1,000000	3	161698 / 2016				
Cód. Artigo	Descrição				Qtd.	Un	Pr. Unit.	%Desc.	V. Líquido	%IVA
53650905	MANAGUA KISPO SRA NER M				5,000	Un	41,90	25	157,12	23,00
53650906	MANAGUA KISPO SRA NER L				6,000	Un	41,90	25	188,55	23,00
53650907	MANAGUA KISPO SRA NER XL				6,000	Un	41,90	25	188,55	23,00
95030906	GIAKARTA KISPO NER L				1,000	Un	42,21	25	31,66	23,00
EMBORD	EMBLEMA BORDADO				18,000	Un	2,00		36,00	23,00
ESTPUBCST	ESTAMPAGEM PUBLICIDADE COSTAS				18,000	Un	2,20	25	29,70	23,00

PORTES A CARGO DO CLIENTE

Obs.:

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
-VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
-COND. PAGAMENTO: 20% NA ADJUDICAÇÃO DA ENCOMENDA,
REstante A COMBINAR
-PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ADJUDICAÇÃO
(SALVO RUPTURA DE STOCK)
-PERSONALIZAÇÃO: A INDICAR PELO CLIENTE
-SÓ SERÃO ACEITES TROCAS OU DEVOLUÇÕES NO PRAZO DE OITO
DIAS.
-OS ARTIGOS DEVEM SER APRESENTADOS NA EMBALAGEM ORIGINAL,
ETIQUETADOS E ACOMPANHADOS PELO RESPECTIVO DOCUMENTO DE
VENDA.
-NÃO SERÃO ACEITES ARTIGOS PERSONALIZADOS, ASSIM COMO
ARTIGOS QUE APRESENTEM MARCAS EVIDENTES DE USO.

Resumo do IVA

Cód.	Taxa	Incidência	Valor
3	23,00	631,58	145,27

FOI-ME EXPLICADO O CONSTANTE NESTE
ORÇAMENTO.

NOME LEGÍVEL:

ASSINATURA:

Mercadoria:	830,11
Descontos:	198,53
Outros:	0,00
IVA:	145,27
Acertos:	0,00

Total: 776,85

Emitido por programa certificado nº 0181/AT

Contribuinte N° 508 237 475 - CRC do Porto sob o nº 508 237 475 - Capital Social 15.000,00 €

NIB 0035 0474 0004 0993 6307 5

Website www.blasport.pt www.macron.pt - Email geral@blasport.pt geral@macron.pt

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Página: 1
MUNICÍPIO DE MURÇA		MODIFICAÇÃO NUMERO: 8	ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA		NUMERO 7 DO ANO CONTABILISTICO DE 2016	DATA DE APROVAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			
			DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÔMICA	DESCRIÇÃO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
11		ÓRGÃO DA AUTARQUIA - CÂMARA MUNICIPAL				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010101	TITULARES ORG. SOBERANIA E MEMBROS ORG. AUTÁRQUICOS	165.000,00	29.000,00		194.000,00
	010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	50,00		50,00	
	010111	REPRESENTAÇÃO	25.000,00	2.200,00		27.200,00
	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	10.000,00		1.800,00	8.200,00
	010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	30.000,00		366,00	29.634,00
	010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	1.000,00		1.000,00	
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	1.000,00		1.000,00	
	010204	AJUDAS DE CUSTO	1.000,00		500,00	500,00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	5.000,00		2.736,33	2.263,67
	010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES	1.000,00		1.000,00	
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020121	OUTROS BENS	25.500,00	2.000,00		27.500,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	214.469,29		6.000,00	208.469,29
	020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	2.500,00		1.000,00	1.500,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	366.084,33	2.000,00		368.084,33
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	0408	FAMÍLIAS				
	040802	OUTRAS				
	04080200	OUTRAS	19.152,73		6.052,73	13.100,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
	0602	DIVERSAS				
	060203	OUTRAS				
	06020305	OUTRAS	85.000,00	1.500,00		86.500,00
13		DIVISÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010103	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DA FUNÇÃO PÚBLICA				
	01010301	PESSOAL EM FUNÇÕES	225.000,00		500,00	224.500,00
	010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	1.000,00		1.000,00	
	010111	REPRESENTAÇÃO	3.000,00		600,00	2.400,00
	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	18.000,00		1.400,00	16.600,00
	010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	40.000,00		3.000,00	37.000,00
	010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	1.000,00		1.000,00	
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	2.000,00		1.000,00	1.000,00
	010204	AJUDAS DE CUSTO	1.000,00		700,00	300,00
	010205	ABONO PARA FALHAS	4.500,00		1.000,00	3.500,00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	1.500,00		300,00	1.200,00
	010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES	1.000,00		1.000,00	
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	52.598,77		6.000,00	46.598,77
	020225	OUTROS SERVIÇOS	22.000,00	1.500,00		23.500,00
14		DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E AMBIENTE				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	5.000,00		5.000,00	
	010111	REPRESENTAÇÃO	2.500,00		1.500,00	1.000,00
	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	36.000,00		2.500,00	33.500,00
	010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	64.000,00		1.000,00	63.000,00
	010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	1.000,00		1.000,00	

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Página: 2	
MUNICÍPIO DE MURÇA		MODIFICAÇÃO NUMERO: 8		ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA		NUMERO 7 DO ANO CONTABILISTICO DE 2016 DATA DE APROVAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			O B S	
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA ECONÔMICA		DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS			DOTAÇÃO SEGUINTE
				INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
15	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS					
	010204	AJUDAS DE CUSTO	2.000,00		1.000,00	1.000,00	
	010211	SUBSÍDIO DE TURNO	5.000,00		5.000,00		
	0103	SEGURANÇA SOCIAL					
	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	6.000,00		2.300,00	3.700,00	
	010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES	2.500,00		2.500,00		
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS					
	020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	8.000,00	1.500,00		9.500,00	
	020116	MERCADORIAS PARA VENDA					
	02011601	Água	350.801,23		18.374,94	332.426,29	
	020121	OUTROS BENS	59.400,00	8.000,00		67.400,00	
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	020202	LIMPEZA E HIGIENE	510.000,00	29.600,00		539.600,00	
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	55.000,00		3.000,00	52.000,00	
	020206	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	50,00		50,00		
	020215	FORMAÇÃO	2.000,00		750,00	1.250,00	
	020225	OUTROS SERVIÇOS	51.000,00	1.500,00		52.500,00	
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
	0602	DIVERSAS					
	060201	IMPOSTOS E TAXAS					
	06020100	IMPOSTOS E TAXAS	3.000,00		1.500,00	1.500,00	
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
	0701	INVESTIMENTOS					
	070103	EDIFÍCIOS					
	07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	20.000,00	19.623,00		39.623,00	
	07010307	OUTROS	233.295,00		41.983,00	191.312,00	
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS					
	07010401	VIADUTOS, ARRUMAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	218.610,00		5.000,00	213.610,00	
	07010408	VIACAO RURAL	210.909,00	27.360,00		238.269,00	
		SECCÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E AÇÃO SOCIAL					
	01	DESPESAS COM O PESSOAL					
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES					
	010103	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DA FUNÇÃO PÚBLICA					
	01010301	PESSOAL EM FUNÇÕES		480.000,00	16.000,00	496.000,00	
	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		60.000,00		52.500,00	
	010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		80.000,00	1.550,00	81.550,00	
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS					
	010204	AJUDAS DE CUSTO		3.000,00	1.750,00	4.750,00	
	010205	ABONO PARA FALHAS		1.500,00	800,00	2.300,00	
	010211	SUBSÍDIO DE TURNO		2.070,00		2.070,00	
	0103	SEGURANÇA SOCIAL					
	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE		15.000,00		13.000,00	
	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		4.500,00		3.100,00	
	010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES		1.000,00		1.000,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS						
0201	AQUISIÇÃO DE BENS						
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS		2.000,00		1.900,00		
020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		100,00		100,00		
020121	OUTROS BENS		22.000,00	5.000,00	27.000,00		
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS						
020202	LIMPEZA E HIGIENE		500,00		500,00		
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS		30.000,00		28.000,00		
020210	TRANSPORTES		281.732,10		277.482,10		

ENTIDADE			MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Página: 3
MUNICÍPIO DE MURÇA			MODIFICAÇÃO NÚMERO: 8				
			ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA				
			NÚMERO 7 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2016				
			DATA DE APROVAÇÃO				
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			O B S	
			DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS			DOTAÇÃO SEGUINTE
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÔMICA	DESCRIÇÃO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
	020225	OUTROS SERVIÇOS	45.590,00	1.500,00		47.090,00	
TOTAL ...			4.199.412,45	152.383,00	152.383,00	4.199.412,45	
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES				105.400,00	105.400,00		
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...				46.983,00	46.983,00		

DESPACHO

Em ____ de ____ de ____
João Almeida

Em ____ de ____ de ____

Alcides Leves
João Almeida
João Almeida
João Almeida

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS										Página : 1			
MUNICÍPIO DE MIRA		Modificação Número: 8 ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES										ANEXO 6 DO ADO CONTABILISTICO 2016		DATA DE APROVAÇÃO	
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SUBSISTENTE		
				INÍCIO	FIM			ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REPOZICIS	DUPLICAÇÕES / ANULAÇÕES			
								TOTAL	DEFINIDO					NÃO DEFINIDO	
1.		Funções Gerais													
1.1.		SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA													
1.1.1.		ADMINISTRAÇÃO GERAL													
1.1.1.1.	01	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES													
1.1.1.1.	0101	ELABORAÇÃO	11	020201	2015/01/01	2016/12/31	3	151.876,90	214.469,29	214.469,29	415.000,00	6.000,00	208.469,29		
3.		FUNÇÕES ECONÓMICAS													
3.3.		TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES													
3.3.1.		TRANSPORTES RODOVIÁRIOS													
3.3.1.1.	01	ESTRADAS MUNICIPAIS													
3.3.1.1.	0101	LIMPEZA	36	020203	2013/01/01	2016/12/31	1		15.000,00	15.000,00		3.000,00	12.000,00		
3.4.		COMÉRCIO E TURISMO													
3.4.2.		TURISMO													
3.4.2.1.	01	TURISMO													
3.4.2.1.	0101	PROMOÇÃO TURÍSTICA DO CONCELHO	11	020225	2016/01/01	2016/12/31	0		5.000,00	5.000,00		4.000,00	1.000,00		
4.		OUTRAS FUNÇÕES													
4.3.		DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS													
4.3.3.		AÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DE PROJETOS ESPECIAIS													
4.3.3.1.	01	APOIO SOCIAL													
4.3.3.1.	0101	PROGRAMAS DE APOIO MUNICIPAL	11	04080200	2014/01/01	2016/12/31	0		6.052,73	6.052,73		6.052,73			
TOTAL ...								151.876,90	240.522,02	240.522,02	415.000,00	19.052,73	221.469,29		

Em ____ de ____ de ____
 João Rainha

Em ____ de ____ de ____

Deputado Local
 João Rainha
 Presidente da Câmara

ENTIDADE		NOTIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS												Página : 1						
CONCEITO DE RENDA		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 8 ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS												NÚMERO 5 DO ANO CONTABILÍSTICO 2016		DATA DE APROVAÇÃO				
OBJETIVO / PROGRAMA / PRODUTO / AÇÃO	NÚMERO DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ORGÂNICA	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÔMICA	DADOS		VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEQUENTE						
					INÍCIO	FIM		ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEQUENTES	INSCRIÇÕES / REPOSICION	DESCRIÇÕES / ANULAÇÕES							
								TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO										
TRANSPORTES																				
1.		Funções Gerais																		
1.1.		SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA																		
1.1.1.		ADMINISTRAÇÃO GERAL																		
1.1.1.1.	01	2014																		
1.1.1.1.1.	0102	2014 2	14	07010301	2014/01/01	2014/12/31	33.568,02	20.000,00	20.000,00				19.623,00		19.623,00					
2.		FUNÇÕES SOCIAIS																		
2.4.		EDUCAÇÃO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS																		
2.4.2.		ORGANIZANDO DE TUTORIA																		
2.4.2.1.	01	2013																		
2.4.2.1.1.	0101	2013 5	14	07010401	2013/01/01	2013/12/31	5.000,00	5.000,00						5.000,00						
2.5.		SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS																		
2.5.3.		OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS E RELIGIOSAS																		
2.5.3.1.	02	2016																		
2.5.3.1.1.	0201	2016 5	14	07010501	2016/01/01	2016/12/31	233.295,00	233.295,00						41.983,00	191.312,00					
3.		FUNÇÕES ECONÔMICAS																		
3.3.		TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES																		
3.3.1.		TRANSPORTES RODOVIÁRIOS																		
3.3.1.1.	01	2014																		
3.3.1.1.1.	0101	2014 20	14	07010600	2014/01/01	2014/12/31	45.009,35	112.000,00	112.000,00		80.000,00	27.360,00			139.360,00					
TOTAL ...							78.577,37	370.295,00	370.295,00		80.000,00	46.983,00	46.983,00		370.295,00					

Em _____ de _____
 José Pereira

Em _____ de _____

Alcides Lima
 João Carlos
 Raul
 Alexandre



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

MINUTA DO CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICIPIO DE MURÇA E A EMPRESA
"ANTEROS EMPREITADAS – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A."

Empreitada de "Restabelecimento dos Caminhos Paralelos ao Rio Tua e Acessos
Rurais em Sobreira"

-----Aos ----- dias do mês de ----- de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Murça e no Edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal, perante mim, Ana Deolinda Sol, Coordenadora Técnica e Oficial Público da Câmara Municipal, pelo despacho de vinte e dois de Outubro de dois mil e treze, nos termos da alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, do Excelentíssimo Senhor Presidente da referida Câmara, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato compareceram como outorgantes:-----

-----PRIMEIRO: O Município de Murça, entidade equiparada a Pessoa Colectiva com nº 506.862.763, aqui representada pelo Sr. Presidente da Câmara, Prof. José Maria Garcia da Costa, casado, com residência no Bairro do Cascalho – Caminho do Lombo, nº 20 – Vilar de Nantes – 5400 - Chaves, cujos poderes de representação são conferidos pela alínea f) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro. -----

----- SEGUNDO: A Firma "Anteros Empreitadas – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.", Pessoa Coletiva nº 500 719 616, com o alvará de construção nº 6176, com sede na Estrada de Braga, Km 164,5, S. Fraústo, 5400 – 283 Chaves, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Chaves, correspondente sob o nº 500 719



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

616, neste ato representada pelo Sr. Luís Filipe Duarte de Sá, natural de Angola e residente na Rua Antero Santos Pereira, portador do Cartão de Cidadão com o nº 11395898 ZY9, da República Portuguesa, contribuinte fiscal nº 195795725, que outorga na qualidade de Administrador Delegado, com poderes para obrigar a Sociedade como se verifica pela Certidão Permanente on-line, subscrita em 03/07/2008 e válida até 17/10/2017, documento que se encontra arquivado por fotocópia-----

-----Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela apresentação do respectivo Cartão de Cidadão. -----

-----Pelo primeiro outorgante foi dito: Que por deliberação da Câmara de 16 de setembro de 2016, foi adjudicada à representada do segundo outorgante a empreitada **"Restabelecimento dos Caminhos Paralelos ao Rio Tua e Acessos Rurais"**, de conformidade com o Relatório Final elaborado pelo júri em de 12 de setembro de 2016.-----

-----O valor deste contrato é de **336.000,00 €** (Trezentos e trinta e seis mil euros) acrescido da importância relativa ao Imposto sobre o Valor Acrescentado. -----

----- A referida empreitada está sujeita a revisão de preços, de acordo com o disposto no artigo 382º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro, e reger-se-á pelo Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro de acordo com a fórmula tipo **F10 –Estradas** – publicada pelo Despacho nº 1592/2004 (2ª Série), de 23 de Janeiro, com a rectificação nº 383/2004 (2ª Série), de 25 de Fevereiro.-----



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

-----A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa: Classificação Orgânica – Capítulo catorze; Classificação Económica – Capítulo zero sete, Grupo zero três, Artigo zero três e número zero um. -----

-----Que os trabalhos deverão ficar concluídos no prazo de **180 dias**, nele estando incluídos os dias de descanso semanal e feriados, contados a partir da data da assinatura do auto de consignação. -----

-----Que o pagamento respeitante ao presente contrato será satisfeito pela Câmara Municipal, mediante a apresentação de factura e de acordo com a proposta e caderno de encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

-----Que em tudo o que não ficar especificado no presente contrato, se aplicará o disposto no Caderno de Encargos, bem como no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro.-----

----- Que a minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Exmº Sr. Presidente da Câmara em 26/10/2016, a qual será ratificada na próxima reunião do Executivo de 28/10/2016.-----

-----Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:-----

O caderno de encargos, no anexo 1;

A proposta adjudicada, no anexo 2;



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Pelo segundo outorgante foi dito, que na qualidade em que outorga, aceita e se obriga a cumprir este contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações. -----

-----Foram-me apresentados pelo segundo outorgante e junto ao presente instrumento jurídico, os seguintes documentos: Certidão emitida pelos Serviços de Finanças de Chaves, em 1 de setembro de 2016, em como têm a situação contributiva regularizada e certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, em 28 de setembro de 2016, em como tem a situação regularizada perante aquela Instituição. -----

-----Verifiquei que o adjudicatário apresentou a garantia bancária N° N00401584, emitida pelo Novo Banco, S.A., com sede na Avenida da Liberdade, nº 195, 1250 - 142 Lisboa, em 14 de outubro de 2016, no valor de 16.800,00 € (dezassex mil e oitocentos euros), correspondente a cinco por cento do valor da adjudicação.-----

----- Foram apresentados o certificado de registo criminal da empresa e quatro dos órgãos designados do conselho de administração.-----

-----Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

-----Este contrato contém cinco folhas e é feito em triplicado, dele fazendo parte integrante todos os documentos nele referenciado, que se anexam a este original.-----

-----O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Ana Deolinda Sol, na qualidade já referida. -----



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

A Coordenadora Técnica, nomeada Oficial Público